

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: **03/05/2024** – 09h00min

TÉRMINO: **08/05/2024** – 09h00min

PERÍODO DE LANCES: Início: 03/05/2024 às 09h00min --- Término: 08/05/2024 às 15h00min

OBJETO: O envelope coextrusado com lacre em polietileno coextrusado em 3 camadas, seu interior é em preto e o exterior em cinza ou Branco. Sistema de fechamento “lacre”, deve ser adesivo permanente, o que uma vez fechado o envelope, sua abertura é somente possível após a violação do mesmo, garantindo que a única pessoa que poderá visualizar o produto é realmente o destino final. Tamanho do Produto aproximado de 25 x 30 com 3 cm aproximados de fita adesiva (Lacre).

PORTAL ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Número no Portal BB: **1044262**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou no site da Prefeitura Municipal de Contagem através do Portal da Transparência:

<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Portaria n.º 007 de 30 de janeiro de 2024)



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

INFORMAÇÕES DOS PRAZOS

Data de Início das Propostas: 03/05/2024	HORARIO: 09h00min
Data Final das Propostas: 08/05/2024	HORARIO: 09h00min
Data de Início de Lances: 08/05/2024	HORARIO: 09h00min
Data Final de Lances: 08/05/2024	HORARIO: 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor
1	O envelope coextrusado com lacre em polietileno coextrusado em 3 camadas , seu interior é em preto e o exterior em cinza ou Branco . Sistema de fechamento “lacre”, deve ser adesivo permanente , o que uma vez fechado o envelope, sua abertura é somente possível após a violação do mesmo, garantindo que a única pessoa que poderá visualizar o produto é realmente o destino final. Tamanho do Produto aproximado de 25 x 30 com 3 cm aproximados de fita adesiva (Lacre).	Un	30.000	R\$5.589,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br , acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo —Novo licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

2.2: Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>



2.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: funec.licitacoes@funec.mg.gov.br ou através do Portal da Transparência do Município de Contagem: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

2.6. Endereço: para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): funec.licitacoes@funec.mg.gov.br

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. Os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil – Novo licitacoes, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.1.2. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.3. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.4. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.5. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas da Lei n. 14.133/21

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



3.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica as licitantes devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil S/A, através do sistema Novo licitações-e.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à FUNEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

4.7. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Novo licitações-e, observado data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário; quantidade e valor total;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal de compras pública.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso esta compreenda o valor máximo.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços (**PROPOSTA READEQUADA**), conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

8.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

8.3.3. O agente de contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.



8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encaminhar a documentação de habilitação original ou cópia autenticada para o endereço especificado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (a partir da solicitação do Agente de Contratação) de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada conforme documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.7. Todos os documentos digitais devem ser disponibilizados por meio de cópia autenticada digital ou sua digitalização deve ser realizada do documento original ou original autenticado, todos em cores originais, onde não serão aceitas cópias digitais simples.



9.8. É dever do licitante manter atualizada sua documentação para que esteja vigente na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14.1. Habilitação Jurídica

9.14.1.1. Cédula de identidade do representante legal;

9.14.1.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art.

2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

9.14.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

9.14.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.14.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.



9.14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

9.14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.14.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.14.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.14.2.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;

6.14.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.14.3. **Declarações:**

9.14.3.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

9.14.3.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo II;

9.14.4. **Qualificação Técnica:**

9.14.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a



pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço/fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico/correio eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para apresentação de Apólice para assinatura, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

11.2. Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

11.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

11.4. O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base Na Lei 14.133/21, a critério da Administração.



11.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.6.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.6.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO E PAGAMENTO

12.1. As regras acerca das condições de prestação de serviços/fornecimento e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2 Multa, nos seguintes termos:

.a. 0,3% (trêsdécimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

.b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;



14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

14.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

14.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

14.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.4. Não manter a proposta;

14.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.4.7. Cometer fraude fiscal;

14.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

14.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1122.12.122.0001.2065.3390.3000-11501000



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

17.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Agente de Contratação(a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e fiscais são de exclusiva responsabilidade da licitante.

17.4. É facultado ao Agente de Contratação(a) ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Agente de Contratação(a).

17.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O(A) Agente de Contratação(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.7. O(A) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da habilitação e proposta de preços, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.8. A licitante deverá estudar minuciosamente e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos de execução.

17.9. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições desta contratação, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

17.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

17.12. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a) na sede da Sala de Licitações, das 14h às 18h, de segunda a sexta, ou pelo e-mail funec.licitacoes@funec.contagem.mg.gov.br

17.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Agente de Contratação(a), com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei n. 14.133/21, no que for pertinente.

17.14. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISPENSA ELETRONICA será o do Município de Contagem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. Anexos: Integram o presente procedimento:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Contagem, 19 de abril de 2024

ALTAIR DE OLIVEIRA MARCELO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Portaria n.º 007 de 30 de janeiro de 2024)



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
Departamento Solicitante: DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº TR: 002/2024

1. OBJETO

Aquisição de ENVELOPE DE SEGURANÇA PLÁSTICO (polietileno coextrusado), a ser usado pelos candidatos no dia da prova de Processo Seletivo e/ou Concurso Público, para guardar objetos pessoais (Celular, Relógios digitais, bonés, dentre outros pertences).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, quanto à aplicação de Provas em Processo Seletivo e/ou Concurso Público. O material a ser adquirido, ira suprir a demanda da Fundação pelo período de 12 (doze) meses.

Neste sentido, justificamos a presente solicitação de aquisição.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor
1	O envelope coextrusado com lacre em polietileno coextrusado em 3 camadas , seu interior é em preto e o exterior em cinza ou Branco . Sistema de fechamento “lacre”, deve ser adesivo permanente , o que uma vez fechado o envelope, sua abertura é somente possível após a violação do mesmo, garantindo que a única pessoa que poderá visualizar o produto é realmente o destino final. Tamanho do Produto aproximado de 25 x 30 com 3 cm aproximados de fita adesiva (Lacre)	Un	30.000	R\$5.589,00

Os valores acima, foram definidos pela média de pesquisas de preços praticados no mercado.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

4.1. 1 – A entrega do objeto deverá ser na Sede Administrativa da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, na Rua Coimbra, nº 100 – Sala 34 - Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem – MG – CEP: 32-340.490 - Departamento Administrativo Financeiro/Licitação – Telefone: (31) 3391-5617

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entrega do Objeto deverá ser realizada em parcela ÚNICA, no prazo de 10 (Dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O Objeto deve atender todas as especificações constantes no item 3.
É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis subsequente a entrega do objeto, e emissão da Nota Fiscal e esta deverá ser atestada pela Fundação de Ensino de Contagem

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR: Nome: Geraldo Mangel Pereira Mangel

Cargo: Diretor de Prestação de Serviços – FUNEC

FISCAL: Nome: Elizabeth Abraão Barreto

Cargo: Auxiliar de biblioteca escolar - Matrícula: 38727-4

10. CONDIÇÕES GERAIS

É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

DOS DOCUMENTOS PARA FORVECIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira:

10.1.1 – Contrato Social e última alteração Contratual;

10.1.2 - Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;

10.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;

10.1.10 - Prova de regularidade CND, para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;

10.1.11 - Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS

10.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa;

10.1.13 Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Maíra Costa Matrícula: 13914488 Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias	Data 21/03/2024
--	----------------------------

12. ORDENADOR DA DESPESA

Telma Fernanda Ribeiro Fundação de Ensino de Contagem Presidente	Data 21/03/2024
--	----------------------------



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC					
CNPJnº: 16.694.465/0001-20					
End: Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem MG					
COTAÇÃO					
Objeto:	<i>Aquisição de ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, em polietileno coextrusado, para guarda de objetos de uso pessoal (celular, relógios digitais etc) em processos seletivos/concursos</i>				
DESCRIÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES	Os produtos devem apresentar alta resistência ao rasgo, ruptura e umidade. Devem ser confeccionados em polietileno coextrusado (PE-COEX) com aba adesivada, de aproximadamente 3cm, que rasga ao ser aberta e sem impressão. Aplicação de cola hot-melt de ótima qualidade resistente à variação de temperatura. Entrega única na sede administrativa da FUNEC; O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante <u>aceite definitivo do gestor</u> . O pagamento está condicionado à apresentação de comprovantws de regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR. Despesas, <u>inclusive frete</u> , e impostos devem estar incluídos no preço do produto.				
DADOS DO FORNECEDOR					
Nome da Empresa:					
Endereço:					
Telefone de Contato:					
Nome do Contato:					
E-mail do contato:					
CNPJ da Empresa:					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço Total
1	Envelope plástico em polietileno coextrusado Interior em preto e exterior em cinza ou branco. Com lacre adsivo de aproximadamente 3cm. Sistema de fechamento por adesivo "hot-melt". Lacre inviolável, resistente, abrir mediante uso de material perfuro-cortante. Produzido em material reciclável. PACOTE COM 100 UNIDADES, TOTALIZANDO 30.000 ENVELOPES Tamanho: 30 x 20 cm aproximadamente Nível de segurança 1	pacote	300		
Condições e Prazos (FORNECEDOR)					R\$ -
Prazo de Garantia					
Prazo de validade da proposta					
Data da Proposta:					
Carimbo do CNPJ					

